



INSTITUTO FEDERAL

Santa Catarina

Câmpus São Carlos

**Edital de eleição para o Centro Acadêmico
de Engenharia Civil
Gestão 2022-2024**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Centro Acadêmico gestão **10/06/2022 – 10/06/2024**. Ficam convocados os estudantes do curso de graduação em Engenharia Civil do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Carlos a participarem da eleição, conforme o regulamento abaixo:

Do Processo Eleitoral

Art.1 - O processo Eleitoral obedecerá **a este edital**, respeitando as normas aqui descritas.

Do registro dos candidatos

Art.2 - Pode-se candidatar qualquer estudante devidamente matriculado e frequente do corpo discente do curso de graduação em Engenharia Civil do IFSC Câmpus São Carlos, e que não tenha perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível ou sido destituído do Centro Acadêmico.

- I- As vagas serão compostas por 8 membros, devidamente distribuídos em seus respectivos cargos: 1 – Presidente; 2 – Vice-Presidente; 3 – Tesoureiro; 4 – Diretor de Relações Públicas; 5 – Diretor Sócio-Cultural/Atlética; 6 – Diretor Relações Escola-Empresa; 6 – Diretor Político

- II- A função de cada Cargo está descrita no anexo do edital de eleição.

- III- No ato da inscrição, que ocorrerá de 30 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, mediante envio do formulário de inscrição (Anexo) para o seguinte e-mail: amanda.fabres@ifsc.edu.br.

- IV- A campanha eleitoral ocorrerá entre 04/06/2022 a 07/06/2022. Fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.
- V- Após deferida as inscrições os candidatos deverão apresentar o plano de gestão (escaneado ou PDF) da chapa inscrita e disponibilizar nos murais e entregar à comissão eleitoral para divulgação no site.

Art.3 - O preenchimento de todos os cargos do Centro Acadêmico se dará por meio de organização prévia das chapas. Sendo as eleições definidas por maioria simples, garantida a inviolabilidade do sistema de votação.

Dos Candidatos

Art.4 - Ser Brasileiro, estar regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Civil do IFSC - Câmpus São Carlos, não ter perdido o cargo em um mandato passado, não participar da comissão eleitoral, e estar inscrito em uma chapa registrada.

Art.5 - Casos omissos sobre votação e processo eleitoral serão verificados pela comissão eleitoral.

Da Eleição

Art.6 - O voto é:

- I – Facultativo.

Art.7 - Está terminantemente proibido fazer campanha eleitoral no dia da eleição, tanto em ambiente presencial como virtual, e/ou qualquer modo de compra de voto. Tais situações poderão levar o candidato à desclassificação.

Art.8 - A apuração será realizada após o período de votação e será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria simples do número de votos.

Da votação

Art.9 – O processo de votação obedecerá aos seguintes ritos:

- I – A eleição se dará on line.
- II - Os(as) estudantes receberão, em seus e-mails institucionais, o link para registrar seus votos.
- III – Cada estudante terá direito a um voto.

Das Campanhas

Art.10 – Acerca das campanhas, cabe destacar que:

I - Serão proibidas campanhas fora do prazo determinado; que possam gerar danos ao patrimônio público do câmpus (se ocorrer, será visto junto com a direção) e/ou que tenham propagandas com conteúdo de caráter ofensivo (caso ocorra algumas dessas infrações, o responsável será penalizado pela comissão).

II - É proibida a boca de urna.

Das competências

Art.11 - Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II- Deliberar sobre recursos interpostos;
- III- Decidir sobre impugnação de votos;
- IV- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares (alunos) e delegar competências aos mesmos.

Da Apuração

Art.12 - A apuração se dará após o final da votação e será registrada em ata. A divulgação se dará nos murais da Instituição e no site do IFSC campus São Carlos, logo após a apuração.

Art.13 - Será considerada eleita a chapa que obtiver 50 por cento dos votos mais 1. **(Ex.: Chapa 1: 30 votos, Chapa 2: 31 votos, Nulo: 5 e Branco: 4, Votantes Total: 70.**

Dos Recursos

Art.14 - Todo recurso deve ser encaminhado à comissão eleitoral por escrito, indicando os fatos ocorridos. A comissão terá até 24 horas para julgar o caso e, se necessário, tomar as providências cabíveis.

Da Posse

Art.15 - A posse da nova diretoria Colegiada dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, impreterivelmente até 5 dias corridos após a apuração, em solenidade em Assembleia Geral com a participação da Comissão Eleitoral, Gestão do Câmpus São Carlos e dos estudantes de graduação.

Da Validade

Art.16 - O Edital é supremo, casos não contemplados por ele serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. A comissão eleitoral, após todo trâmite da eleição, torna-se apenas de caráter consultivo e explicativo no que diz respeito às eleições 2022-2024.

CRONOGRAMA

| | |
|---|--|
| Período de Inscrições | De 30 de maio a 03 de junho de 2022 (até às 17h do dia 03/06) |
| Divulgação das Inscrições Homologadas | Dia 03 de junho de 2022 (site do IFSC São Carlos e murais do câmpus) |
| Campanha Eleitoral | De 04 de junho a 07 de junho de 2022 |
| Votação | Dia 08 de junho |
| Divulgação da apuração preliminar | Dia 09 de junho (até às 17h) |
| Período de Recursos | 10 de junho (até às 12h) |
| Divulgação dos resultados após Recursos | Dia 10 de junho (após às 15h) |
| Homologação do resultado da Eleição | Dia 10 de junho |
| Posse | Dia 13 de junho |

COMISSÃO ELEITORAL

Amanda Fabres O. R.

Isaura Worschick

Douglas Saucedo

São Carlos, 30 de maio de 2022.



INSTITUTO FEDERAL

Santa Catarina

Câmpus São Carlos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES 2022

Nome do Candidato: _____

O Candidato _____ vem por meio desta oficializar a sua candidatura para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil do Câmpus São Carlos do IFSC.

Abaixo assina-lo o cargo que pretendo assumir:

- Coordenador Administrativo (Presidente)
- Coordenador Organizacional
- Coordenador Social
- Coordenador de Comunicação
- Coordenador de Esporte e Lazer
- Coordenador Financeiro

CARGOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES

Coordenador Administrativo (Presidente):

- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e administrar as reuniões extraordinárias do Grêmio;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Financeiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Organizacional, a correspondência oficial do Grêmio;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Coordenador Organizacional:

- Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- Redigir e assinar com o Coordenador Administrativo a correspondência oficial do Grêmio;
- Manter em dia os arquivos da entidade.

Coordenador Social:

- Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e com a comunidade.

Coordenador de Comunicação:

- Responder pela comunicação da diretoria com os estudantes e do grêmio com a comunidade;
- Manter os membros do grêmio informados dos fatos de interesse dos estudantes.

Coordenador de Esporte e Lazer:

- Coordenar e orienta as atividades esportivas dos estudantes;
- Incentivar a prática dos esportes, organizando os campeonatos internos e externos .

Coordenador Financeiro:

- Ter sobre seu controle direto todos os bens do grêmio;
- Manter em dia toda a escrituração do movimento financeiro.